



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.260/2022

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **LUFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.470.382/0001-70, Inscrição Estadual nº 78.635.223, com sede a Rua Manoel Severino da Silva, nº 398, Brucuçu, São José do Vale do Rio Preto/RJ, representada pelo Sr. Luiz Fernando Izidoro Silva, portador do CPF n.º 033.281.147-69 e C.I. n.º 08673594-1 IFP/RJ, **RESOLVEM** registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 60/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CALHAS, MANILHAS, MEIO-FIO, BLOCOS E GRELHAS (RALOS) DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ**, conforme especificado abaixo:

LUFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 10.470.382/0001-70					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CALHA DE CONCRETO SIMPLES, DE 0300MM (CALHA CS 30CM X 100CM)	PÇ	350	29,00	10.150,00
02	CALHA DE CONCRETO SIMPLES, DE 0400MM (CALHA CS 40CM X 100CM).	PÇ	350	38,00	13.300,00
03	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, PS-1, DE 0300MM (MANILHA CS 30CM X 100CM)	PÇ	600	59,00	35.400,00
04	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, PS-2, DE 0400MM (MANILHA CS 40CM X 100CM)	PÇ	1.000	139,00	139.000,00
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PA-2, DE 0500MM (MANILHA CA 50CM X 100CM)	PÇ	600	207,50	124.500,00
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PA-2, DE 0600MM (MANILHA CA 60CM X 100CM)	PÇ	600	249,00	149.400,00
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PA-2, DE 0800MM	PÇ	350	380,00	133.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	(MANILHA CA 80CM X 100CM)				
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PA-2, DE 1000MM (MANILHA CA 100CM X 100CM)	PÇ	120	628,00	75.360,00
11	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14CM X 19CM X 39CM	PÇ	15.000	3,20	48.000,00
12	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 09CM X 19CM X 39CM	PÇ	5.000	2,50	12.500,00
13	GRELHA (RALO) DE CONCRETO, COM ARMAÇÃO DUPLA DE FERRO - 90CM (COMPRIMENTO) X 30CM (LARGURA) X 12CM (ESPESSURA), COM 8 FENDAS - 4CM X 20CM	PÇ	300	240,00	72.000,00
14	MEIO-FIO CONCRETO 35CM X 13CM X 11CM X 100CM	PÇ	700	67,00	46.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 859.510,00					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA:

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor

LUFER MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:10470382000170

Assinado de forma digital por LUFER
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:10470382000170
Dados: 2022.12.19 14:48:59 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868966271
5

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=2078171000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.12.19 11:47:35 -03'00'

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O Órgão Gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante será: Secretaria de Obras (SOB).

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão

I UFER MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
I TDA:10470382000170

Assinado de forma digital por LUFER
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:10470382000170
Dados: 2022.12.19 14:49:53 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
S, ou=20781710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF AS, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.12.19 11:49:20 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA

PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PFA3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.12.19 11:09:46 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Órgão Gerenciador

LUFER MATERIAIS DE

CONSTRUCAO

LTDA:10470382000170

Assinado de forma digital por LUFER

MATERIAIS DE CONSTRUCAO

LTDA:10470382000170

Dados: 2022.12.19 14:50:43 -03'00'

LUFER MATERIAIS DE COSTRUÇÃO LTDA-EPP

Beneficiária





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 370/2022
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CALHAS, MANILHAS, MEIO-FIO, BLOCOS E GRELHAS (RALOS) DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

LUFER MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:10470382000170

Assinado de forma digital por
LUFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:10470382000170
Dados: 2022.12.19 14:52:13 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20781710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.12.19 11:50:56 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

LUFER MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:10470382000170

Assinado de forma digital por
LUFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:10470382000170
Dados: 2022.12.19 14:52:43 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTTI Multipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.12.19 11:51:39 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. **As entregas deverão ser de acordo com as necessidades e pedidos do Departamento de Manutenção Viária, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho, no seguinte endereço: Rua Quissamã, 615 - Quissamã - Petrópolis/RJ.**

9.2. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Pó de pedra, material resultante de britamento mecânico de granito ou gnaíse. Deverá ser isento de Argila, matérias orgânicas ou outras impurezas nocivas a que se destine.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

LUFER MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:10470382000170

Assinado de forma digital por
LUFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:10470382000170
Dados: 2022.12.19 14:53:14 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla
v5, ou=20781710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.12.19 11:52:10 -03'00'

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às contas do Programa de Trabalho nº: 19.01.15.451.2014.2.050-3.3.90.30, da Secretaria de Obras.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.7. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SONIA REGINA
PEREIRA

ALVES:8868966271

5

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.12.19 11:52:58 -03'00'

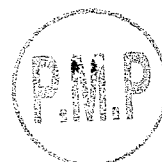
SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

LUFER MATERIAIS DE
CONSTRUCAO

LTDA:10470382000170

LUFER MATERIAIS DE COSTRUÇÃO LTDA-EPP
Beneficiária

Assinado de forma digital por LUFER
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:10470382000170
Dados: 2022.12.19 14:53:53 -03'00'



SÃO CHARBEL. O objeto é a execução do Plano de Trabalho visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da assinatura. O valor total é de R\$ 200.000,00. O Programa de Trabalho n.º 20.02.08.24.2011.2036.3350.43.01 – fonte 1.660.99, Nota de Empenho n.º 580/2022, no valor de R\$ 200.000,00, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(Replicado por ter sido incorreto no D.O.M. n.º 6554/22, no dia 28/11/22)

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1401/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 370/2022

Processo: 50260/2022 – Pregão Presencial n.º 060/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CALHAS, MANILHAS, MEIO-FIO, BLOCOS E GRELHAS (RALOS) DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras. Beneficiária da Ata: LUFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.470.382/0001-70. Valor Estimado: R\$ 859.510,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
01	Calha de concreto simples, de 0300mm.....PC.....350.....29,00.....10.150,00 (calha Cs 30cm x 100cm)	PC	350	29,00	10.150,00
02	Calha de concreto simples, de 0400mm.....PC.....350.....38,00.....13.300,00 (calha Cs 40cm x 100cm)	PC	350	38,00	13.300,00
03	Tubo concreto simples, ps-1, de 0300mm.....PC.....600.....59,00.....35.400,00 (manilha Cs 30cm x 100cm)	PC	600	59,00	35.400,00
04	Tubo concreto simples, ps-2, de 0400mm.....PC.....1.000.....139,00.....139.000,00 (manilha Cs 40cm x 100cm)	PC	1.000	139,00	139.000,00
05	Tubo concreto armado, pa-2, de 0500mm.....PC.....600.....207,50.....124.500,00 (manilha ca 50cm x 100cm)	PC	600	207,50	124.500,00
06	Tubo concreto armado, pa-2, de 0600mm.....PC.....600.....249,00.....149.400,00 (manilha ca 60cm x 100cm)	PC	600	249,00	149.400,00
07	Tubo concreto armado, pa-2, de 0800mm.....PC.....350.....380,00.....133.000,00 (manilha ca 80cm x 100cm)	PC	350	380,00	133.000,00
08	Tubo concreto armado, pa-2, de 1000mm.....PC.....120.....628,00.....75.360,00 (manilha ca 100cm x 100cm)	PC	120	628,00	75.360,00
11	Bloco de vedação de concreto.....PC.....15.000.....3,20.....48.000,00 14cm x 19cm x 39cm	PC	15.000	3,20	48.000,00
12	Bloco de vedação de concreto.....PC.....5.000.....2,50.....12.500,00 09cm x 19cm x 39cm	PC	5.000	2,50	12.500,00
13	Grelha (ralo) de concreto com armação.....PC.....300.....240,00.....72.000,00 Dupla de ferro – 90cm (comprimento) x 30cm (largura) x 12cm (espessura), com 8 fendas – 4cm x 20cm	PC	300	240,00	72.000,00
14	Meio-fio concreto.....PC.....700.....67,00.....46.900,00 35cm x 13cm x 11cm x 100cm	PC	700	67,00	46.900,00

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1417/2022
EXTRATO DE TERMO

Processos Administrativos n.º 56393/2022, 060602/2022 e 40656/2022 – "Autorizo as transcrições dos Termos em livro próprio". Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Diretora do DELCA

DESPACHO DE 23/11/2022 DA PREGOEIRA

Processo n.º 9605/2022 – Pregão Eletrônico n.º 180/2022. Adjudico o objeto da presente licitação às empresas: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ N.º 09.182.725/0001-12 nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 pelo valor total de R\$ 331.080,00 e ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 24.875.483/0001-36 no item 07 pelo valor total de R\$ 37.116,00 conforme

disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal n.º 335/06.

DANIELLE REIS DE SOUSA

Pregoeira designada pela Portaria n.º 272/2022

DESPACHO DE 28/11/2022 DA PREGOEIRA

Processo n.º 33436/2022 – Pregão Eletrônico n.º 227/2022. Adjudico o objeto da presente licitação à empresa: FSW PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ N.º 07.706.250/0001-90 nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 pelo valor total de R\$ 671.909,81 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal n.º 335/06.

FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA

Pregoeira designada pela Portaria n.º 272/2022

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

A Prefeitura Municipal de Petrópolis, CNPJ: 29.138.344/0001-43, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente – SMA, a Licença Municipal de Instalação n.º 15/2022, com validade até 08 de dezembro de 2026, através do Processo n.º 44634/2022, para a atividade "Ginásio Poliesportivo com área aproximada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), onde funciona a Quadra do Chapa 4, localizada em área urbana consolidada", situada à "Rua Lopes de Castro, s/n.º, Valparaíso, Petrópolis, RJ, CEP 25665-363" Coordenadas UTM 23K 685.329m. E 7.508.158m. S.

A Prefeitura Municipal de Petrópolis, CNPJ: 29.138.344/0001-43, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente – SMA, a Certidão Ambiental n.º 52/2022, com validade indeterminada através do Processo n.º 57556/2022, para a atividade "OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO DE SAÚDE", situada à "Rua Santos Dumont, n.º 100, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25620-040" Coordenadas UTM 23K 688398.00 m E 7509685.00 m. S.

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Secretaria de Obras

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designada VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 51872/2022.

ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO

Subsecretário de Obras

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à LEON INSTALAÇÕES E PROJETOS, que, a partir de 29/11/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 51872/2022, compreendendo a – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA ELÉTRICA DO CENTRO DE SAÚDE.

VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES

Diretora do DPCPP

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designada VILMA MENDES DE SÁ COTRIM para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 46679/2022.

JÉSSICA PONTES SEABRA

Diretora do Departamento de Obras Públicas

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à empresa FCK CONSTRUÇÃO EIRELI que, a partir de 12/12/2022, autorizamos o início dos

serviços contratados através do processo n.º 46679/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SETOR DE PSIQUIATRIA E REFORMA DA ANTIGA SALA DE EMERGÊNCIA ORTOPÉDICA PARA ABRIGAR O NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO ONIR, EM PARTE DO PAVIMENTO TERREO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP, SITUADO NA RUA PAULINO AFONSO, n.º 455 – PETRÓPOLIS/RJ.

VILMA MENDES DE SÁ COTRIM

Arquiteta

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos à empresa ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, que, a partir de 20/09/2022, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo n.º 8198/2022, compreendendo a RECOMPOSIÇÃO DO MURO DE CONCRETO ATIRANTADO, ÀS MARGENS DO RIO QUITANDINHA, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA, EM FRENTE AO MAROWILL, CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ.

JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO

Engenheiro Civil

ACEITE DEFINITIVO

Comunicamos à empresa ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, que, a partir de 19/12/2022, ficam aceitos definitivamente os serviços contratados através do processo n.º 8198/2022, compreendendo a RECOMPOSIÇÃO DO MURO DE CONCRETO ATIRANTADO, ÀS MARGENS DO RIO QUITANDINHA, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA, EM FRENTE AO MAROWILL, CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ.

JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO

Engenheiro Civil

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à CONSTRUTORA ENGECAD LTDA que, a partir de 16/12/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 32173/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO COM MURO EM TERRAMESH SYSTEM – RUA AUGUSTO SEVERO, PONTO FINAL DO ÔNIBUS LAGOINHA – MORIN – PETRÓPOLIS/RJ.

GABRIEL ROCHA PEZENTE

Engenheiro Civil

CPTRANS

ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Às 9h30 do dia 06/12/2022, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, situada na R. Alberto Torres n.º 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação, nomeados pela Portaria n.º 051, de 31 de agosto de 2022, tendo como Presidente Luiz Fernando Vidal Velloso e membros Érica Marques Braga, Alexandre Eduardo de Lima, Forlan dos Santos Martins e Valmir Osório dos Santos para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o n.º do respectivo processo de cancelamento de multa:

N.º Processo	Processo Origem	Decisão
00992/2022		Indeferido
00993/2022		Indeferido
00994/2022		Indeferido
00995/2022		Indeferido
00996/2022		Indeferido
00997/2022		Indeferido
00998/2022		Deferido
00999/2022		Deferido
01000/2022		Deferido
01001/2022		Deferido
01002/2022		Indeferido
01003/2022		Indeferido
01004/2022		Deferido
01005/2022		Indeferido
01008/2022		Indeferido